

PROCESSO N° 55-109.290/22-15		COMPETÊNCIA Originária
CADASTRO SMMA N° 03197/23, 04300/23, 05470/23		
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA SUDECAP		
CNPJ/CPF 17.444.886/0001-65	ENDEREÇO Rua Zínia, com av. Walter Amadeu Pace, bairro Havaí, regional Oeste	
EMPREENHIMENTO Alargamento de ponte da rua Zínia e execução de ligações viárias		
REFERÊNCIA Intervenção em Área de Relevância Ambiental (APP de Curso D'água, PA-1)		
RESPONSÁVEL LEGAL Henrique Castilho Marques de Souza	RESPONSÁVEL TÉCNICO Maira Crivellari Cardoso de Mello, CREA/MG 19.688/D Poliana de Oliveira Figueiredo, CRBio n° 98.405 /04-D	
ETAPA 2ª Análise		

1. INTRODUÇÃO

Em 06/09/2022, a Sudecap protocolou o ofício GLUAI-SD/GELIN-SMMA n° 097/2022, requerendo autorização de intervenção em APP de curso d'água e em PA-1 e autorização de supressão arbórea, com a finalidade de alargamento de ponte na rua Zínia, bairro Havaí, e implementação de ligações viárias. Após vistoria e análise técnica, foi emitido o Parecer Técnico n° 1.853/22, com algumas pendências que deveriam ser consideradas no projeto de intervenção.

Em 28/03/2023, foi apresentado o ofício GLUAI-SD/GELIN-SMMA n° 035/2023, com o novo projeto geométrico e as respostas às pendências apresentadas pela SMMA. Em 25/04/2023, foi protocolado o ofício GLUAI-SD/GELIN-SMMA n° 043/2023, encaminhando o Parecer 50/2023, com a manifestação da SUPLAN.

A legislação aplicada ao caso trata-se da Lei Municipal n° 11.181/19, Lei n° 12.651/12 e Portaria Conjunta SMMA/SMPU n° 08/20.

O parecer avalia as informações apresentadas.

2. ASPECTOS PRELIMINARES

Conforme informado pelo citado Parecer Técnico n° 1.853/22, a rua Zínia apresenta ponte estreita de travessia do córrego Cercadinho, acarretando um estrangulamento da circulação viária. Na margem esquerda, foi implantada uma via sem saída, denominada av. Walter Amadeu Pace, estando o trecho inicial inserido na APP do córrego. A fotografia a seguir, extraída da plataforma *Street View*, mostra a citada ponte e a entrada da via sem saída.





Figura 1 – Vista da ponte de travessia do córrego Cercadinho, na rua Zínia, e a entrada da via sem saída (av. Walter Amadeu Pace), locais onde a Sudecap pretende intervir, situada na APP do córrego e em zoneamento PA-1.

A proposta inicial previa o alargamento da ponte e da av. Walter Amadeu Pace e a implantação de via perpendicular, interligando essa via à rua Orquídea, conforme mostrado esquematicamente na imagem aérea a seguir.

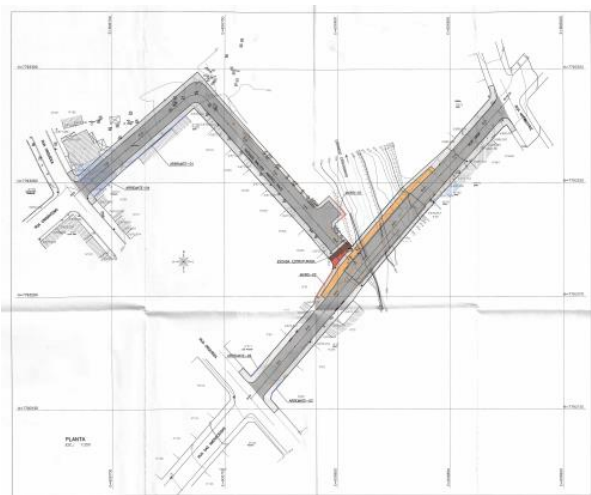


Figura 2 – Proposta inicial de intervenção para alargamento da ponte e execução de ligação viária, podendo ser observada a proposição de abertura de trecho viário, a partir da av. Walter Amadeu Pace, em área com vegetação arbórea.

A área afetada pela intervenção está situada na APP do córrego Cercadinho e em zona de Preservação Ambiental 1 (PA1), em área de conexão verde de fundo de vale, que é destacada no Plano Diretor como prioritária na adoção de medidas que promovam a não intensificação de ocupação nestes locais.

O levantamento arbóreo identificou 72 indivíduos, sendo 66 (92%) de exóticas, uma parte representada por leucenas e outra de frutíferas diversas, 04 (5%) espécies nativas - com ocorrência de espécimes de médio e grande porte, como paineira (16 m de altura) e pitanga (7 m; 6,5 m e 4 m de altura) - e 02 (3%) de espécies não identificadas. Três exemplares de frutíferas de grande porte se destacaram no local, a saber: abacateiro (dois exemplares de 15 m e 16 m) e mangueira (15 m).



A ocorrência de exemplares de grande porte, especialmente uma espécie nativa de paineira (*Ceiba speciosa*) e três exemplares de frutíferas, dois indivíduos de abacateiro (*Persea americana*) e um indivíduo de mangueira (*Mangifera indica*) apontaram para maiores impactos e a necessária avaliação de alternativas de locação do empreendimento.

Em vista das particularidades da área de intervenção, o Parecer Técnico nº 1.853/22 identificou as seguintes pendências que deveriam ser consideradas pelo projeto de intervenção:

- 1) O impacto em APP está desconforme com as diretrizes para conexão de fundo de vale para o córrego Cercadinho;
- 2) A abertura da via perpendicular ao córrego Cercadinho demanda processo de parcelamento do solo, para posteriormente ser discutido processo de intervenção (movimentação de terra e supressão de árvores);
- 3) Para abertura dessa via perpendicular será necessária a supressão de árvores de grande porte, relevantes para a amenização do clima local. A via deve ter outro traçado de forma a preservar essas árvores – o espécime nativo de grande porte (paineira – *Ceiba speciosa* - 16 m), bem como de três frutíferas de grande porte inventariadas (abacateiro – *Persea americana* - dois exemplares de 15 m e 16 m; mangueira - *Mangifera indica* - 15 m);
- 4) Um outro traçado da via será importante para a área como um todo, considerando-se que o local vem sendo utilizado espontaneamente pela comunidade local como uma área de plantio, o que poderia ser estendido a uma proposta de incremento da vegetação local com o auxílio e participação da população.

3. ATENDIMENTO ÀS PENDÊNCIAS

Considerando as pendências supramencionadas, a Sudecap prestou os seguintes esclarecimentos.

Sobre o item 1, a Sudecap abriu um protocolo de “Manifestação da SUPLAN para Zoneamentos Específicos” TIPO 5, protocolo nº 31.00251869/2023-62 e alterou o projeto, para redução da área de supressão, retirando a abertura da via perpendicular, inicialmente proposta, preservando os espécimes de grande porte, entendendo que, deste modo, estaria cumprindo o objetivo do Plano de Estruturação Urbano-Ambiental (PEA) coordenado pela SUPLAN, de “não intensificação da ocupação e uso do solo local assegurando a qualificação ambiental da área”.

Posteriormente, foi apresentado o Parecer 50/2023 emitido pela equipe da SUPLAN, que realizou a “Análise do projeto de adequação viária e implantação de ponte entre os bairros Havaí e Cinquentenário, com foco nas conexões de fundo de vale”.

Este parecer inicialmente situou a intervenção viária no córrego Cercadinho, com ampliação e adequação viária entre a rua Zínia (bairro Havaí) e rua Amendoeiras (bairro Cinquentenário), regional Oeste, região demarcada como Conexão de Fundo de Vale que compõe a rede de áreas de estruturação ambiental instituída pela Lei Municipal nº 11.181/19, classificada como Zona de Preservação Ambiental (PA-1), adjacente a Zonas de Ocupação Moderada nos bairros Havaí, Cinquentenário e Marajó.



O parecer avaliou o projeto geométrico do empreendimento para verificar se atenderia às premissas de concepção da intervenção aos dispositivos legais aplicáveis.

Considerando os preceitos legais, o parecer avaliou que a nova solução de projeto é apropriada, contribuindo para melhorar as condições de mobilidade entre os bairros, adotando corretamente o dimensionamento necessário para suprir a demanda local. O parecer sugeriu as seguintes diretrizes:

- Implantação de travessia elevada, para desaceleração do tráfego, no acesso à Avenida Walter Amadeu Pace para maior segurança do pedestre, possibilitando a continuidade da circulação de pedestres pelo passeio esquerdo da Rua Zinia;
- A pequena área pública, residual da desapropriação do imóvel, e os muros cegos e sem acesso de pedestre e veículos voltados para o logradouro, criam condições para um novo local de disposição de lixo e entulho. Visando evitar esse tipo de conflito recomendamos tratamento de uso e ocupação para área residual, criada pela desapropriação do imóvel, junto à implantação da via de acesso à Avenida Walter Amadeu Pace.

Relativo ao item 2 das pendências, como citado, a rua perpendicular foi retirada do projeto, mantendo a intervenção somente na av. Walter Amadeu Pace, onde já houve aprovação do parcelamento (CP 151070A). A nova proposta prevê a implantação de um retorno no final da rua sem saída.

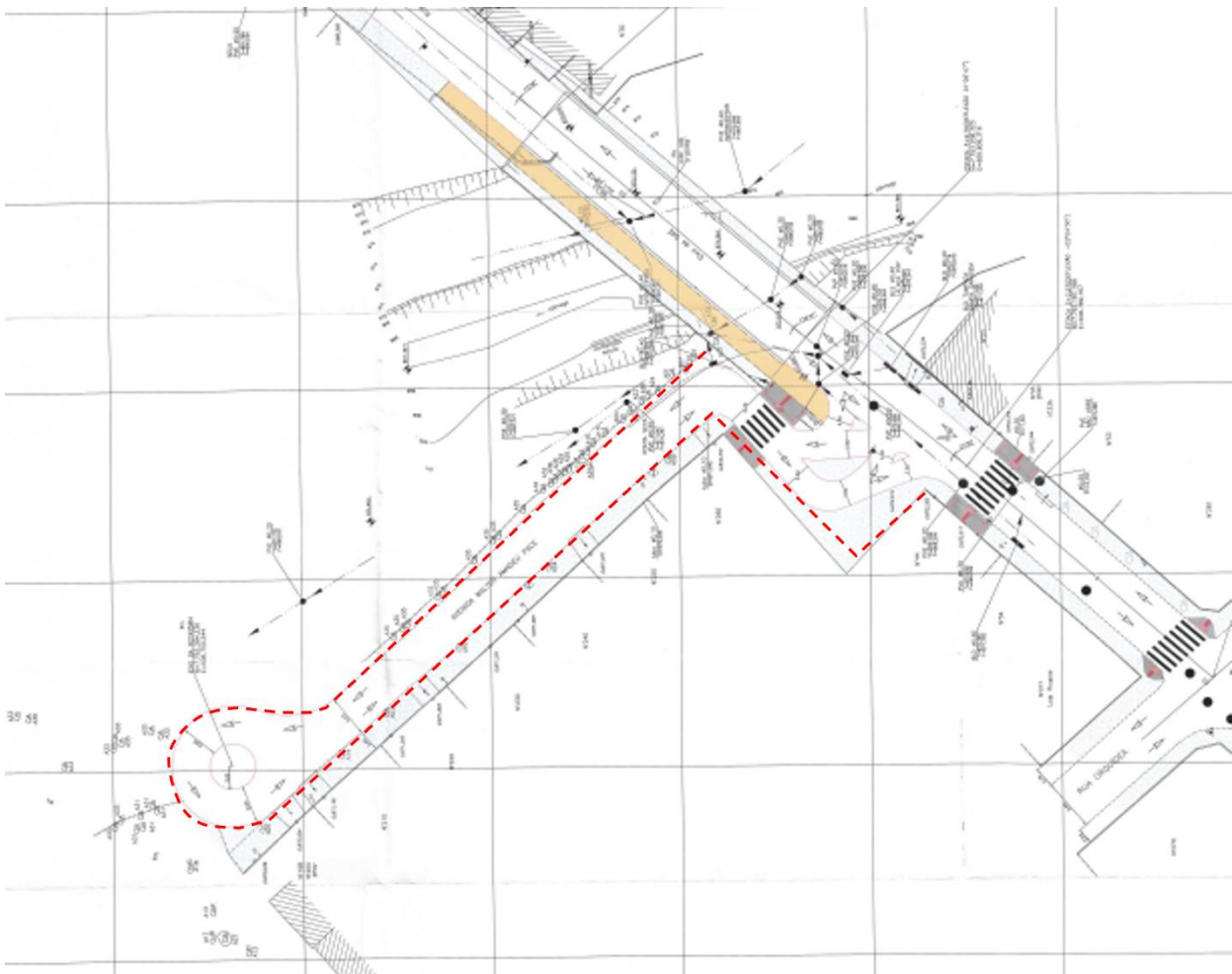


Figura 3 – Vista do novo projeto apresentado, com retorno no final da via.



Sobre o item 3, o traçado foi alterado prevendo a preservação das árvores de grande porte. Para apresentar a intervenção arbórea na nova proposta, foi apresentado o relatório “Levantamento Arbóreo: Ponte Rua Zínia (Plano de Obras: 2373: O-S-MOB-18)”, elaborado pelos técnicos da GLUAI-SD.

O relatório se reporta ao levantamento arbóreo realizado em julho/2022, já abordado no item 2 e no PT nº 1.853/22. Da listagem apresentada, com a nova proposta, está prevista a supressão de todos os indivíduos de *Leucaena leucocephala* (leucena) – ID1 a ID27 e ID48 a ID59, além de um espécime sem identificação de 12 m de altura (ID28), apresentado a seguir. Os demais indivíduos, especialmente os de grande porte ressaltados no PT nº 1.853/22, devido à alteração do projeto, serão preservados.



Figura 4 – Registro fotográfico do indivíduo arbóreo não identificado que será suprimido.

A tabela abaixo, demonstra os indivíduos que serão suprimidos para a implantação do empreendimento.

Tabela 1 - Lista dos espécimes a serem suprimidos

ID	Espécie	Família	Nome Popular	DAP	Origem	Estado Fitossanitário	Altura	Porte
ID01	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	*	Exótica	Ruim	*	*
ID02	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	57	Exótica	Bom	12	Grande
ID03	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	28	Exótica	Bom	12	Grande
ID04	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	39	Exótica	Bom	12	Grande
ID05	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	5,41	Exótica	Bom	12	Grande
ID06	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	6,68	Exótica	Bom	12	Grande
ID07	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	30	Exótica	Bom	12	Grande
ID08	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	7	Exótica	Bom	12	Grande
ID09	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	10	Exótica	Bom	12	Grande
ID10	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	9,91	Exótica	Bom	12	Grande
ID11	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	16	Exótica	Ruim	*	*



ID	Espécie	Família	Nome Popular	DAP	Origem	Estado Fitossanitário	Altura	Porte
ID12	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	25;29	Exótica	Bom	12	Grande
ID13	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	18	Exótica	Bom	12	Grande
ID14	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	10	Exótica	Bom	12	Grande
ID15	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	14; 17	Exótica	Bom	12	Grande
ID16	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	36	Exótica	Bom	12	Grande
ID17	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	35	Exótica	Bom	12	Grande
ID18	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	26	Exótica	Bom	12	Grande
ID19	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	22	Exótica	Bom	12	Grande
ID20	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	28	Exótica	Bom	12	Grande
ID21	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	39	Exótica	Bom	12	Grande
ID22	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	15;31	Exótica	Bom	12	Grande
ID23	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	25	Exótica	Bom	12	Grande
ID24	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	20;32	Exótica	Bom	12	Grande
ID25	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	41	Exótica	Bom	12	Grande
ID26	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	36	Exótica	Bom	12	Grande
ID27	<i>Leucaena leucocephala</i>	Fabaceae	Leucena	27; 32	Exótica	Bom	12	Grande
ID28	Sem identificação	*	*	22,3	*	Bom	12	Grande

Para a supressão dos indivíduos de *Leucaena leucocephala*, a DN COMAM n° 95/2019 estabelece como desnecessária a compensação, por seu caráter exótico e invasor. Assim, haverá necessidade de compensação apenas para o indivíduo sem identificação (ID28), de 12 m de altura.

De acordo com a DN COMAM n° 95/2019, no caso de árvores com altura superior a 9 metros, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida. Portanto, para a supressão do indivíduo ID28, deverão ser plantadas 6 mudas.

Tabela 2 - Compensação pela supressão de espécimes

Categorias das espécies vegetais	Distribuição das espécies a serem suprimidas em classes de altura				Compensação segundo DN COMAM 67/10 e 95/19			
	0 - 3	3 - 9	> 9	Total	0 - 3	3 - 9	> 9	Total
Ameaçadas de Extinção	0	0	0	0	0	0	0	0
Imunes ao corte	0	0	0	0	0	0	0	0
Passíveis de compensação (nativas e exóticas não ruderais)	0	0	1	1	0	0	6	6
Exóticas ruderais (leucenas)	2	0	37	37	0	0	0	0
Total Geral	2	0	38	40	0	0	0	6

O projeto de intervenção com a localização dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos é apresentado na sequência.





Figura 5 – Localização dos espécimes que serão suprimidos.

4. SOBRE AS INTERVENÇÕES

Em relação à movimentação de terra, conforme o formulário apresentado, a intervenção não implicará em cortes e aterros, não demandando área de empréstimo e não gerando material excedente, considerando que o pequeno alargamento da via se dará em área plana.

Inicialmente, será realizada a demolição da ponte existente. A nova ponte será em estrutura pré-fabricada, não estando previsto nenhum serviço no leito do córrego, não sendo necessária a execução de corta rio.

A ampliação da ponte irá permitir o tráfego nos dois sentidos da via, apresentando pista de rolamento com largura de 8,50 m, barreiras New Jersey de 0,40 m, passeio direito com 1,50 m, passeio esquerdo com 1,50 m e ciclovia com largura de 2,50 m.



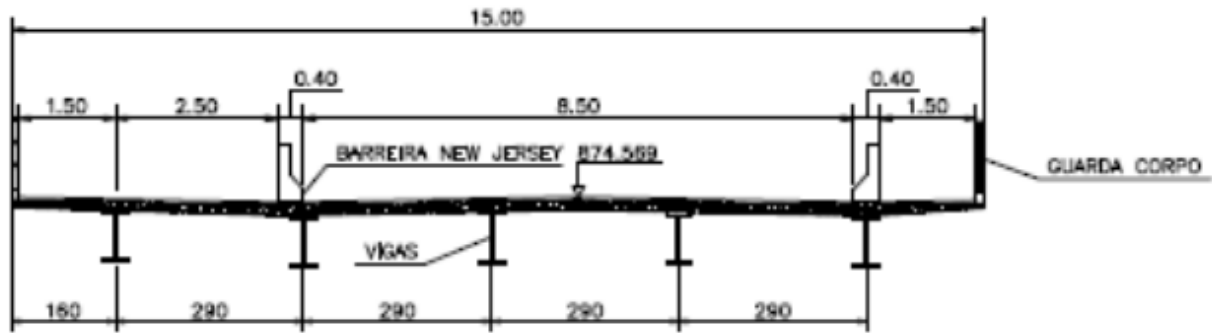


Figura 6 – Seção transversal da ponte.

Para a rua Zínia, a pista de rolamento prevista terá largura de 7,00 a 8,50 m de largura e passeio com largura mínima de 2,00 m.

O acesso à av. Walter Amadeu Pace será viabilizado a partir da desapropriação do lote na esquina da rua Zínia com a avenida, sendo executadas alças para permitir a entrada e saída da avenida para a rua Zínia. Na av. Walter Amadeu Pace, o cul-de-sac a ser executado no final da via estará fora da APP do córrego Cercadinho.

Após a licitação, será requerida a autorização de transporte para destinação dos resíduos de demolição e de solos provenientes das escavações de fundação da ponte. As obras serão realizadas em período seco.

Com as adequações viárias, foram dimensionadas novas sarjetas para a rua Zínia (Tipo B). O projeto de drenagem tem início na interceptação da rede existente através da execução do PVA-01, próximo à estaca 2+10,00. Neste local, foram projetadas 04 bocas-de-lobo duplas. A partir deste ponto, a rede segue em DN 1000 até o PVB-02. Deste ponto, foi projetada galeria em concreto com lançamento no córrego Cercadinho.

O canal tem início na estaca 3+0,00 da rua Zínia, com dimensão hidráulica de 0,80 m x 1,10 m, se desenvolvendo pela rua Zínia e av. Walter Amadeu Pace, com comprimento de 49,0 m. O lançamento será realizado em ala de galeria, seguido de enrocamento com pedra-de-mão arrumada.



5. CONCLUSÃO

O parecer é favorável à concessão da Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental, com supressão dos indivíduos demonstrados na Tabela 1, com prazo de validade de 04 anos, devendo ser observadas as diretrizes constantes do Anexo I. Para supressão do indivíduo arbóreo não identificado deverá ser prevista a compensação, com plantio de 6 mudas.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023

João Vicente de Figueiredo Mariano – BM 40.795-3
Geólogo

Lucas Rabelo Costa – BM 314.222-X
Engenheiro Florestal

Cientes:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamento Ambiental – DLAM



ANEXO I: DIRETRIZES AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Diretrizes da Autorização de Intervenção em Área de Relevância Ambiental (PA-1 e APP do córrego Cercadinho), considerando o estabelecido pela Lei nº 12.651/12, Lei Municipal nº 11.181/19, e Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 08/20, para instalação de ponte pré-fabricada de interligação das ruas Zínia e Amendoeiras e de execução de cul-de-sac no final da av. Walter Amadeu Pace, bairro Havaí, regional Oeste.

ITEM	DIRETRIZ	PRAZO
01	Para emissão da autorização de movimentação de terra e tráfego, o requerente deverá apresentar o formulário da SMMA de movimentação de terra e tráfego, a licença e a carta de aceite do local de disposição do material excedente e a ART de execução da terraplenagem.	Antes do início das obras
02	Prever um gestor ambiental da obra, para acompanhamento rotineiro das intervenções, com os devidos registros de todas as ocorrências, desconformidades, ações preventivas e corretivas adotadas e demais questões afetas à obra.	Antes do início das obras
03	Prever mecanismos de controle ambiental nas frentes e no canteiro de obras e nos limites da APP do curso d'água, visando evitar impactos negativos ao córrego.	Antes do início das obras
04	Desenvolver ações de Comunicação Social para informar, à população residente e usuários, os objetivos da obra a ser executada, as etapas e cronograma de intervenção, os desvios de trânsito realizados, as passagens de pedestres, a APP do córrego Cercadinho e sua importância.	Antes do início das obras
05	Apresentar declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART de execução, informando sobre o regular cumprimento do monitoramento socioambiental das obras.	Semestralmente
06	Atender as diretrizes do parecer SUPLAN: <ul style="list-style-type: none">Implantação de travessia elevada, para desaceleração do tráfego, no acesso à Avenida Walter Amadeu Pace para maior segurança do pedestre, possibilitando a continuidade da circulação de pedestres pelo passeio esquerdo da Rua Zínia;A pequena área pública, residual da desapropriação do imóvel, e os muros cegos e sem acesso de pedestre e veículos voltados para o logradouro, criam condições para um novo local de disposição de lixo e entulho. Visando evitar esse tipo de conflito recomendamos tratamento de uso e ocupação para área residual, criada pela desapropriação do imóvel, junto à implantação da via de acesso à Avenida Walter Amadeu Pace.	Durante as obras

Notas:

1. Fica autorizada a supressão dos indivíduos de leucena e o indivíduo de grande porte não identificado, situados na Área Diretamente Afetada (figura 5), descritos na tabela 1 deste parecer. A Autorização para Intervenção em Espécime - AIE será emitida em documento separado.
2. Para o gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil – RCC gerados na obra, deverá ser utilizado o Sistema MTR – MG, em atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019. Observar o documento Orientação técnica para Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, constante no link:
https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/pdf/roteirosTecnicos/Orient_Gerenc_Residuos_Const_Civil.pdf



Portal da Assinatura - PBH

12 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 19 de maio de 2023 às 08:14

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_1103_23_SUDECAP_INTERV AR REL AMB_RUA ZINIA_AMPL PONTE.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 às 10:41
Assinante: PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI Matrícula: PR074173
Hash da assinatura: 80362BB2B5654FC0DB58807FE721684503687385 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 às 10:18
Assinante: LUCAS RABELO COSTA Matrícula: PRCP314222X
Hash da assinatura: 8CEC4C1875C3BCF1D66F25FC8821684502321548 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 19 de maio de 2023 às 08:14
Assinante: JOAO VICENTE DE FIGUEIREDO MARIANO Matrícula: PR040795
Hash da assinatura: 6B97AB4EE63820BCC18826C67591684494876496 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sigcedocs> e informe: 23JPS87ZP5YKKU9. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR

